

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 011/2023 – DRH/SEAP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos do Decreto Estadual nº 7.116, de 28/01/2013, e considerando as autorizações governamentais exaradas nos Protocolos n.º 15.779.282-2 e n.º 18.835.009-7, torna público o presente Edital que estabelece as instruções especiais para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1.256 (um mil, duzentas e cinquenta e seis) vagas para o cargo de Professor, sendo 1.109 (um mil, cento e nove) vagas para docência dos Componentes Curriculares da Matriz e 147 (cento e quarenta e sete) vagas para Pedagogo, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa, que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.

1.3. A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, disponibilizados na internet, no site do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, obrigando-se a manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de eventual contato com o candidato.

1.5. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, por ato do Titular da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no Diário Oficial do Estado do Paraná – www.dioe.pr.gov.br, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Estadual.

1.6. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das Provas ao candidato que o solicitar, na forma e prazo determinados neste Edital, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada, conforme orientam os itens 5 e 7 e seus respectivos subitens, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.

1.7. O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo VII**.

1.7.1. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

1.7.2. As impugnações, protocoladas, instruídas, serão analisadas e respondidas pela SEAP e pelo IBFC, observadas as respectivas competências.

1.7.3. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.8. A publicação do Resultado Final do Concurso Público será feita em três listas, quando couber, por Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e Núcleo Regional de Educação – NRE, em ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, a segunda uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e a terceira uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.

1.9. Antes de se inscrever no Concurso Público, deve o candidato observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto aos requisitos e condições exigidos para a posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.10. O candidato ao optar por concorrer a um determinado NRE estará automaticamente vinculado a ele para fins de classificação, de contratação, de demais condições deste Edital.

1.11. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Modelo de requerimento de Atendimento Especial;

Anexo III – Modelo de declaração para concorrer as vagas de Afrodescendente;

Anexo IV – Conteúdo Programático para estudo;

Anexo V – Temas para a Prova Prática;

Anexo VI – Municípios que integram cada NRE;

Anexo VII – Cronograma Previsto.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público contemplará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
I	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório
II	Prova Prática	Eliminatório e Classificatório
III	Prova de Títulos	Classificatório
IV	Avaliação Médica	Eliminatório

2.2. A Etapa I (Provas Objetiva e Discursiva) do Concurso será realizada nas cidades de Apucarana, Assis Chateaubriand, Campo Mourão, Cornélio Procopio, Cascavel, Cianorte, Curitiba, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guarapuava, Ibaiti, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Laranjeiras do Sul, Londrina, Maringá, Loanda, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Pitanga, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória e Wenceslau Braz, no Estado do Paraná.

2.2.1. O candidato ao optar por realizar as Provas da etapa I – **Prova Objetiva e Prova Discursiva** em determinado município estará vinculado a ele somente para fins de realização desta etapa.

2.3. As etapas (II – **Prova Prática**, III – **Prova de Títulos** e IV – **Avaliação Médica**) não serão realizadas de forma presencial e observarão o contido nos subitens 9.3 e 9.4 e item 13 deste Edital.

2.4. O candidato será automaticamente excluído da etapa seguinte, quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na etapa precedente, ressalvado disposto no subitem 9.4.

2.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização da Etapa I (Provas Objetiva e Discursiva), a SEAP e o IBFC reservam-se o direito de alocá-los em outras localidades, observada a jurisdição do NRE correspondente a cidade de prova de opção do candidato.

2.5.1. Na cidade de prova Curitiba a alocação poderá ocorrer nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

2.5.2. A SEAP e o IBFC não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.6. Para fins de pontuação das etapas que assim requeiram, previstas neste edital, serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

2.7. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

3. DO CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO, NATUREZA DO VÍNCULO FUNCIONAL, REGIME PREVIDENCIÁRIO, Nº DE VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. O requisito de escolaridade previsto no quadro a seguir deverá ser preenchido até a data da posse do candidato, devendo ser comprovado por meio de documentação oficial.

3.2. O comprovante de escolaridade deverá estar devidamente legalizado junto aos órgãos educacionais competentes.

CARGO: PROFESSOR	
Vagas	1.109 (um mil, cento e nove) vagas para área de atuação docência dos Componentes Curriculares da Matriz; e 147 (cento e quarenta e sete) vagas para área de atuação Pedagogo.
Distribuição das Vagas por NRE e Área de atuação	Anexo I do presente Edital.
Requisitos de Escolaridade	Docência nos Componentes Curriculares da Matriz: Licenciatura Plena no componente de inscrição. Para o Componente Curricular da Matriz Educação Física, registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF. Pedagogo: Licenciatura em Pedagogia.
Carga Horária	20 horas semanais.
Remuneração	R\$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 421,27 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) de Auxílio Transporte.
Taxa de Inscrição	R\$100,00 (cem reais) para 1 (uma) inscrição; e R\$160,00 (cento e sessenta reais) para 2 (duas) inscrições.
Etapas	Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova Prática, Prova de Títulos e Avaliação Médica.

3.3. REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná), nas Leis Complementares nº 07, 22 de dezembro de 1976 (Estatuto do Magistério), e nº 103, 15 de março de 2004, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

3.4. REGIME PREVIDENCIÁRIO: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e Regime de Previdência Complementar - RPC na forma da legislação específica.

3.5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

3.5.1. Professor – Docência dos Componentes Curriculares da Matriz: Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, durante a hora-atividade, em conjunto com a equipe pedagógica; replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica; analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes; utilizar metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das habilidades e competências; ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, utilizando ferramentas de colaboração, comunicação e gerenciamento de salas virtuais; viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; atuar profissionalmente no seu ambiente institucional observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, devendo ocorrer o mesmo com o Coordenador de Curso, quando for o caso; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SEED; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos e a reavaliação; preencher o Registro de Classe Online e/ou Físico em consonância com a prática docente, observando as legislações vigentes; organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência; obedecer

aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; intervir para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; promover a gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das competências específicas; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.

3.5.2. Professor – Pedagogo: Analisar, em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoiar na elaboração de propostas de intervenção de superação das dificuldades apontadas; analisar o plano de aula do professor para orientação, sugestão, escuta e consequente devolutiva formativa; acompanhar o professor na elaboração do Plano de Aula em consonância com a PPC durante a hora-atividade; realizar observações de sala de aula, planejadas junto com o professor, elaborando de forma dialógica os feedbacks formativos; instigar e apoiar o professor na aplicação de metodologias ativas e tecnologias educacionais, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências; instigar e apoiar o professor a ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, utilizando ferramentas de colaboração, comunicação e gerenciamento de salas virtuais; sugerir ao professor estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, propondo situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica, para que ocorra a aprendizagem significativa; organizar e aplicar os períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, mediando os grupos de estudos e planejamento entre professores da escola, bem como grupos de estudos entre professores da instituição e professores de outra instituição de ensino, realizados nas horas-atividade; acompanhar a assiduidade dos estudantes, visando à melhoria dos índices de frequência; acompanhar e apoiar o processo de ensino-aprendizagem, articulando informações e decisões entre professores, estudantes e famílias; acompanhar o cumprimento das horas atividade estabelecidas, apoiando o professor na organização e planejamento docente, de acordo com o documento curricular orientador; acompanhar a efetivação das aulas no cotidiano para cumprimento do calendário escolar; coordenar a elaboração coletiva do PPP e da PPC da escola, bem como acompanhar a sua efetivação, considerando os documentos curriculares vigentes; comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou determinação da SEED; participar das reuniões das instâncias colegiadas e articular as reuniões de pais; participar de formação continuada e grupos de estudos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; acompanhar o processo avaliativo, instigando o uso de instrumentos diversificados e que contemplem diferentes linguagens, apoiando o professor no replanejamento de sua prática pedagógica; orientar e acompanhar os professores no preenchimento do Registro de Classe Online e/ou Físico e emitir parecer; organizar e conduzir os Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós-Conselho, realizando os registros e direcionamentos necessários; acompanhar, com os professores, a frequência escolar dos estudantes, informando os pais ou responsáveis nos casos de infrequência, tomando as medidas, bem como discutir o baixo rendimento escolar com base na execução da Proposta Pedagógica Curricular da escola; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; apoiar e subsidiar os professores a intervirem nos processos de ensino para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; instigar a promoção da gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das habilidades e competências; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais; analisar os dados qualitativos e quantitativos das avaliações internas e externas correlacionando-os ao planejamento de ensino; articular o coletivo para a elaboração do calendário letivo; colaborar com as informações pedagógicas no processo de ensalamento das turmas; articular a definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e horas-atividade, privilegiando os aspectos pedagógicos; identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes que necessitam de atendimento especializado; acompanhar e orientar professores em programas da Educação Especial.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para o Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE estabelecidos no Anexo I deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O percentual de vagas reservado neste Edital para afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.4. O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver, durante o prazo de validade, ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

4.5. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/03.

4.6. O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/03.

4.7. Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

4.8. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência ofertadas por Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE.

4.9. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados e habilitados na lista geral, observada a ordem geral de classificação, o Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC a **Declaração, conforme modelo do Anexo III** devidamente preenchida e assinada.

4.10.1. O candidato afrodescendente deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba **“Editais e Publicações Oficiais”**, da declaração elencada no subitem 4.10, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII**, conforme orientações a seguir:

- a)** o arquivo contendo o documento correspondente para análise deve estar **nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo**;
- b)** a imagem do documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se a imagem carregada na tela de protocolo está correta;
- d)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.11. O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá alterar a opção de concorrência, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba **“Editais e Publicações Oficiais”**, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

4.12. Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste item, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas no Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE autorizadas e ofertadas.

5.1.1. Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

5.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver, durante o prazo de validade, ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

5.3. O percentual de vagas reservado neste Edital às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

5.4. Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público.

5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.6.1. Para solicitar **atendimento especial**, o candidato com deficiência deverá **enviar eletronicamente** ao IBFC os documentos a seguir:

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve conter ainda no Laudo Médico a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Requerimento de condições especiais (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

5.6.1.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.6.2. deste edital, enviar, além da imagem legível de laudo médico a que se refere a alínea “a” do subitem 5.6.1, parecer emitido por especialista na área de sua deficiência, na forma do art. 38 do Decreto nº 7.116/2013, que justifique a necessidade de tempo adicional.

5.6.2. O candidato com deficiência deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “**Editais e Publicações Oficiais**”, dos documentos comprobatórios elencados no subitem **5.6.1, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII**, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo**;
- b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.7. Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual nº 18.419/2015, o candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado na Prova Objetiva e Discursiva será convocado, mediante edital específico, para encaminhar os documentos relacionados abaixo:

- a) documento de identidade original;

b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deve ser emitido por especialista na área correlata com CID, descrição pormenorizada das limitações e grau de incapacidade funcional.

5.7.1. No Laudo Médico a que se refere a alínea “b” do item 5.7, deve estar mencionado se o candidato na condição de pessoa com deficiência faz uso de órtese, prótese ou adaptações.

5.7.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 06 (seis) meses.

5.7.3. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar o original do exame de acuidade visual com e sem correção em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.7.4. Quando se tratar de deficiência física, apresentar exames complementares específicos que corroborem a comprovação da referida deficiência.

5.7.5. No Laudo Médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

5.8. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser enviados, na forma estipulada em **edital específico de convocação**, à Divisão de Perícia Médica-DPM/SEAP e o resultado da verificação ocorrerá antes da divulgação da classificação final preliminar.

5.9. Os candidatos com deficiência que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público, observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

5.11. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.12. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

5.13. Em caso de nomeação e posse, durante o estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições do cargo.

5.14. O candidato que não se declarar com deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.

5.15. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, bem como comprovar o direito a reserva de vagas nos termos do subitem 5.7, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.16. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

- a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para investidura no Cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo;
- b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos e aplicação dos critérios de avaliação e seleção, inerentes a este concurso, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

6.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEAP e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.3.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição de que está em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar:

a) conforme Anexo I, por apenas 1 (um) NRE, e ainda, por 1 (uma) ou 2 (duas) inscrições, sendo:

- I) uma ou duas inscrições para Professor dos Componentes Curriculares da Matriz;
- II) uma inscrição para Professor Pedagogo; ou
- III) uma inscrição para Professor Pedagogo e uma inscrição para Professor dos Componentes Curriculares da Matriz;

b) por apenas uma cidade de realização de prova, conforme subitem 2.2.

6.1.7.1. Não será admitida ao candidato a alteração da opção dos **Componentes Curriculares da Matriz/Pedagogo, NRE ou cidade de realização das provas** após efetivação da inscrição.

6.1.8. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, realizada nos termos do subitem 6.1.7, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto quando o concurso for cancelado ou, ainda, nas hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, pagamento a maior e pagamento a menor.

6.1.9.1. A restituição de valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, conforme hipótese de que trata o subitem 6.1.9 deste edital, deverá ser solicitada mediante requerimento administrativo.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto” e encontrar-se-ão abertas no período das 10h do dia 10/04/2023 até às 23h do dia 09/05/2023, indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária;
- d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição **até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII, ficará impossibilitado de participar do Concurso, sendo indeferida a inscrição.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de **R\$100,00 (cem reais) para 1 (uma) inscrição e R\$160,00 (cento e sessenta reais) para 2 (duas) inscrições.**

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. A SEAP e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, salvo no caso de isenção prevista no subitem 6.3.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

6.2.9. A comprovação da inscrição poderá ser feita por meio da lista definitiva de inscritos, cabendo ao candidato recorrer caso seu nome não conste na lista provisória de inscritos.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceiro(s) assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC – www.ibfc.org.br, **na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto” no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII**, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

6.3.1.1. Doador de Sangue/Medula Óssea: ser doador de sangue ou de medula óssea, nos termos das Leis Estaduais nº 19.293/2017 e nº 20.310/2020 e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

- a) o candidato deverá comprovar ter realizado 2 (duas) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital de abertura do concurso;
- b) a comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado;
- c) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto, somente a doação promovida de acordo com a legislação aplicável.

6.3.1.2. Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná: ser eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017 e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) considerar-se-á como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

b) entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não;

d) A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.3.1.3. CadÚnico: ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Lei Estadual nº 19.695/2018, **não** sendo necessário envio de documentação, conforme procedimentos a seguir:

a) indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição;

b) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

c) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

d) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

e) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.2. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento do valor de inscrição, nas condições de **Doadores de Sangue/Medula Óssea e Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná**, deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, dos documentos comprobatórios de acordo com a modalidade de isenção pleiteada, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII**, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, **PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo**;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fazer o envio eletrônico dos documentos, conforme subitem 6.3.2;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) feita em desacordo com este Edital.

6.3.4. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.3.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.6. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.3.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da inscrição e eventual recurso apresentado **indeferidos**, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.9. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.10. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo VII**.

7. DA FUNÇÃO DE JURADO E DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Da Função de Jurado:

7.1.1. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico**, conforme o item 7.3, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da **alínea “f” do subitem 12.3**.

7.2. Da Solicitação de Atendimento Especial:

7.2.1. Das Lactantes: a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

- a)** a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
- b)** a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- c)** o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d)** para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação;
- e)** para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o momento de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- f)** o tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, **limitado ao máximo de 01 (uma) hora**.

7.2.2. Do Nome Social: o candidato que desejar ser atendido pelo **Nome Social (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero)** durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição de atendimento no ato da inscrição. Neste caso, **deverá enviar de forma eletrônica o documento comprobatório (Carteira de Identidade)** da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.3.

7.2.2.1. As publicações referentes aos candidatos mencionados no item 7.2.2 serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.2.3. Das outras condições: o candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o **envio eletrônico**, conforme item 7.3, do **laudo médico** e o **Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial**, conforme condições a seguir:

- a) Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- b) Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- c) Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- d) Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
- e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;

f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;

g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;

h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.

7.2.4. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo II**, nos moldes do item 7.3. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.2.5. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico do IBFC (concurso@ibfc.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo II** para o atendimento especial.

7.2.5.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.2.6. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo II** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.3.

7.2.6.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.3. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.3.1. O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **7.1 (Função de Jurado)**, **7.2.2 (Nome Social)** e **7.2.3 (Das outras condições)** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VII**, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c)** para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.3.2. O fornecimento do **Laudo Médico** e o **Anexo II** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4. A SEAP e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

7.5. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das etapas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.8. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VII.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O edital com a homologação das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência – AC, Pessoas com Deficiência – PCD e Afrodescendentes - AFRO)** e o resultado definitivo dos **pedidos de Atendimento Especial e Função de Jurado**, serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo VII**.

8.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, nos períodos indicados no **Cronograma Previsto – Anexo VII**.

8.2.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 8.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS ETAPAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

Prova	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido	
				Em cada Prova	Total da Prova
Conhecimentos Didáticos e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	10	1,50	15	4,5 pontos	22,5 pontos
Conhecimentos Específicos	20	1,50	30	18 pontos	
	30		45		

9.1.1.1. A **Prova Objetiva** será composta por 30 (trinta) questões, sendo: 08 (oito) questões sobre Conhecimentos Didáticos e 02 (duas) questão sobre Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

9.1.2. A **Prova Objetiva** de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos nos termos do subitem 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo IV** deste Edital, sendo que cada questão conterà **5 (cinco) alternativas** com uma única resposta correta.

9.1.3. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 45 (quarenta e cinco) pontos**, considerando-se **APROVADO** nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

- tenha acertado, no mínimo, **18 (dezoito) pontos** na prova de **Conhecimentos Específicos**, ou seja, no **mínimo 12 questões**;
- tenha acertado, no mínimo, **4,5 (quatro e meio) pontos** na prova de **Conhecimentos Didáticos e ECA**, ou seja, no **mínimo 3 questões**;
- tenha acertado, no mínimo, **22,5 (vinte e dois e meio) pontos** do **total da prova objetiva**.

9.1.3.1. O candidato com duas inscrições homologadas, conforme previsto no subitem 6.1.7, além das 30 (trinta) questões descritas no subitem 9.1.1, deverá responder às 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos correspondentes à segunda inscrição.

9.1.3.2. O candidato que não for **APROVADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do subitem 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.1.4. O **Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar** serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “**Provas e Gabaritos**”, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, em relação aos quais o candidato poderá apresentar recurso. O Caderno de Questões da Prova Objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.5. O **resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “**Resultados**”, do qual o candidato poderá apresentar recurso. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da prova objetiva.

9.2. DA PROVA DISCURSIVA:

9.2.1. Serão corrigidas as **Provas Discursivas** dos candidatos **APROVADOS na Prova Objetiva**, nos termos do subitem 9.1.3 deste Edital.

9.2.2. A **Prova Discursiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída **por 1 (uma) questão discursiva**, versando sobre conhecimentos específicos relacionados à sua inscrição. Os critérios de pontuação constam no quadro a seguir:

Critérios de Pontuação	Total de Pontos	Mínimo Exigido	
		Por critério	Total da Prova
Domínio do tema abordado	3	1,5 pontos	2,5 pontos
Domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa	2	1 ponto	
	5		

9.2.2.1. O candidato com duas inscrições homologadas, conforme previsto no subitem 6.1.7, deverá responder 2 (duas) questões discursivas relacionadas aos Conhecimentos Específicos de cada inscrição.

9.2.3. A **Prova Discursiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**, considerando-se **APROVADO** nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

- tenha acertado, no mínimo, **1,5 (um e meio) pontos** no critério **domínio do tema abordado**;
- tenha acertado, no mínimo, **1,0 (um) ponto** no critério **domínio da modalidade escrita da língua portuguesa**;
- tenha acertado, no mínimo, **2,5 (dois e meio) pontos** do **total da prova discursiva**.

9.2.3.1. O candidato que não for **APROVADO** na **Prova Discursiva**, nos termos do subitem 9.2.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.2.4. A Prova Discursiva será realizada na mesma data e horário da prova objetiva e será composta de **01 (uma) questão de conhecimento específico** constante do **Anexo IV**, devendo conter **no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas**, observando os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Critérios de Correção
1	Domínio do tema abordado: considerará a apresentação e a estrutura textual e, ainda, o desenvolvimento do tema.
2	Domínio da modalidade norma padrão da Língua Portuguesa escrita: deverá considerar os aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular.

9.2.5. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurado, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

9.2.6. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

9.2.7. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

9.2.8. Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

9.2.9. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.2.10. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.2.11. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) que estiver em branco;
- b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- g) que tiver extensão inferior ao mínimo ou superior ao máximo de linhas estabelecido.

9.2.12. O resultado da Prova Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da Prova Discursiva.

9.3. DA PROVA PRÁTICA:

9.3.1. Serão convocados para a **Prova Prática** os candidatos **APROVADOS na Prova Discursiva**, nos termos do subitem 9.2.3 deste Edital.

9.3.2. A **Prova Prática** consistirá em prova didática e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo o candidato considerado **APROVADO** ou **NÃO APROVADO** e será avaliada por meio de banca composta **por 3 (três) avaliadores**, conforme critérios de correção estabelecidos em edital específico.

9.3.3. A **Prova Prática** será avaliada na escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, considerando-se **APROVADO** nesta etapa o candidato que nela obtiver nota **igual ou superior a 18 (dezoito) pontos**.

9.3.3.1. A nota final da Prova Prática será o resultado da **média aritmética simples** das notas individuais **atribuídas pelos 3 (três) avaliadores**.

9.3.3.2. O candidato que não for **APROVADO na Prova Prática**, nos termos do subitem 9.3.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.3.4. O candidato deverá elaborar para a avaliação da Prova Prática:

9.3.4.1. Professor dos Componentes Curriculares da Matriz: um plano de aula de sua autoria, relacionado ao componente curricular de inscrição, considerando os anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, no qual constará o planejamento do desenvolvimento de atividade de ensino, de modo a promover as condições para a efetivação do processo de ensino-aprendizagem e, ainda, apresentar **uma aula em vídeo** previamente gravado pelo próprio candidato, com duração **mínima de 10 (dez) e máxima de 12 (doze) minutos, sobre um dos itens de conhecimentos específicos do Anexo IV deste Edital**.

9.3.4.2. Professor Pedagogo: um plano de ação de sua autoria, e ainda apresentar a exposição do seu **plano de ação em vídeo** previamente gravado pelo próprio candidato, com duração **mínima de 10 (dez) e máxima de 12 (doze) minutos, sobre 1 (um) dos 5 (cinco) temas relacionados no Anexo V deste Edital**.

9.3.4.3. O candidato que possuir **2 (duas) inscrições e for convocado, deverá enviar para cada inscrição o vídeo e o Plano de Aula/Plano de Ação**, nos termos dos subitens **9.3.4.1 e 9.3.4.2** deste Edital.

9.3.4.4. Serão considerados válidos e pontuados os vídeos que sintetizam e expressam, de forma prática e clara, a ação desenvolvida na escola, compatíveis com o Plano de Aula ou Plano de Ação entregue pelo candidato, nos termos deste Edital.

9.3.4.5. Será **desconsiderado**, para efeito de avaliação, o **excedente do vídeo** que tiver o tempo acima de **12 (doze) minutos**.

9.3.5. O candidato deverá fazer o **envio eletrônico em uma única vez para cada convocação**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “**Editais e Publicações Oficiais**”, do **Plano de Aula e/ou Plano de Ação e Vídeos**, no período indicado no **Edital de Convocação**, conforme orientações estabelecidas em edital específico.

9.3.6. O candidato que não enviar o Plano de Aula, Plano de Ação ou Vídeo para avaliação da prova prática, nos termos do subitem 9.3.4. deste Edital, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.3.7. Será atribuída nota zero à Prova Prática quando:

- a) o candidato não enviar o Plano de Aula/Plano de Ação ou Vídeo;
- b) o conteúdo do Plano de Aula/Plano de Ação for diverso do apresentado no Vídeo;
- c) o vídeo apresentar baixa qualidade, estiver incompleto ou com imagem ou áudio danificados;
- d) o conteúdo do vídeo que não corresponder ao Cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo para a qual o candidato se inscreveu;
- e) os documentos e vídeos estiverem ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;
- f) a duração dos vídeos for inferior ao mínimo de 10 (dez) minutos;
- g) o Plano de Aula/Plano de Ação ou Vídeo não atender ao formato e/ou especificações determinadas neste Edital ou em edital específico.

9.3.8. O resultado da **Prova Prática** será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “**Resultados**”.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS:

9.4.1. Serão convocados para a **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, os candidatos **APROVADOS na Prova Discursiva**, nos termos do subitem 9.2.3 deste Edital.

9.4.1.1. Somente os candidatos **que forem APROVADOS na Prova Prática**, nos termos do item 9.3.3 deste Edital, terão os títulos avaliados.

9.4.2. A **Prova de Títulos** será pontuada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**, de acordo com os critérios e orientações estabelecidos neste Edital e em edital específico:

Item	Análise	Comprovação	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, na área relacionada ao cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo ou na área da Educação.	4 pontos	1	4 pontos
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, na área relacionada ao cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo ou na área da Educação.	3 pontos	1	3 pontos
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área relacionada ao cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo ou na área da Educação.	1 ponto	2	2 pontos
4	Tempo de Serviço	Experiência profissional, devidamente comprovada, em magistério em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituição de ensino da rede particular ou pública, conforme a seguir: a) professor; b) docente; c) pedagogo; d) orientador educacional; e) supervisor educacional; ou f) coordenador pedagógico.	1 ponto por ano completo.	-	11 pontos

9.4.2.1. O candidato que possuir **2 (duas) inscrições convocadas**, deverá enviar os documentos para a **Prova de Títulos em apenas 1 (uma) das inscrições de sua escolha**, que será avaliada para as duas inscrições.

9.4.3. Os candidatos convocados, deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da **Prova de Títulos**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “**Editais e Publicações Oficiais**”, no período que será indicado no Edital de Convocação, conforme orientações estabelecidas em edital específico.

9.4.4. Da Comprovação de Títulos Acadêmicos:

9.4.4.1. O diploma de conclusão de curso deverá ser acompanhado do respectivo histórico escolar.

9.4.4.1.1. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar. Os documentos deverão conter todos os dados exigidos pela legislação do Ministério da Educação – MEC, vigente à época de realização do curso.

9.4.4.2. As certidões ou certificados de conclusão dos cursos exigidos neste Edital e em edital específico devem se reportar a cursos comprovadamente concluídos.

9.4.4.3. As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser de instituição de ensino legalmente reconhecida.

9.4.4.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

9.4.4.5. O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

9.4.4.6. Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

9.4.4.7. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, o diploma, certidão de conclusão de curso ou certificado utilizado para comprovação da habilitação exigida para o ingresso NÃO poderá ser apresentado para a Prova de Títulos.

9.4.5. Da Comprovação de Experiência Profissional – Tempo de Serviço:

9.4.5.1. A comprovação do tempo de serviço deverá obrigatoriamente ser em cargo de atividade de docência e/ou pedagógica, conforme nomenclaturas a seguir:

- a) professor;
- b) docente;
- c) pedagogo;
- d) orientador educacional;
- e) supervisor educacional; ou
- f) coordenador pedagógico.

9.4.5.2. A comprovação dos documentos de Experiência Profissional dar-se-á da seguinte forma:

a) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);

b) Setor Público e Prestadores de Serviço: Atestado/Certidão de Tempo de Serviço com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado.

9.4.5.3. Caso o documento utilizado para a comprovação da experiência profissional informe o cargo/função diversa deste Edital, o candidato deverá comprovar através dos documentos que o cargo/função é de atividade pedagógica e/ou de docência, nos termos do subitem 9.4.5.1 deste Edital.

9.4.5.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.4.5.5. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

9.4.5.6. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

9.4.5.7. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação de Experiência Profissional.

9.4.5.8. Para a Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

9.4.6. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e em edital específico.

9.4.7. Os documentos que não preencherem às exigências de comprovação, conforme estipulado neste Edital e em edital específico, não serão considerados.

9.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.4.9. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1. As Provas **Objetiva e Discursiva** serão realizadas nas cidades indicadas no subitem 2.2 deste Edital, **na data prevista de 18/06/2023, conforme o Cronograma Previsto – Anexo VII.**

10.2. A duração e o período de realização das Provas serão:

Provas	Período	Cargo/Componentes Curriculares da Matriz/Pedagogo	Duração das Provas
Objetiva e Discursiva	Tarde	1 (uma) inscrição	04 (quatro) horas
		2 (duas) inscrições	05 (cinco) horas e 30 (minutos)

10.3. Na duração das Provas já está incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização das provas, serão feitos pelos fiscais de sala.

10.4. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, **na aba “Local de Prova”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VII.**

10.5. Não será enviado, via correio, o cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 10.4 deste Edital.

10.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos do original de documento de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e cartão de convocação para as provas.**

10.7.1. Será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.

10.7.2. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.7.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.7.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identificação original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.7.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e conseqüentemente eliminado deste Concurso Público.

10.7.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

10.7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitá-lo com antecedência.

10.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.10. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.11.1. A inclusão de que trata o subitem 10.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.12. O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

10.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

10.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.15.4. É vedado o ingresso de candidato no local de prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.

10.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEAP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.16. O IBFC recomenda que o candidato não leve para a realização das provas os objetos citados no subitem 10.15.

10.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identificação.

10.19. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.22. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.25. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.26. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.27. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.28. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

10.28.1. O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões** somente **após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.28.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.28, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.28.3. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, **é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos**, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

10.29. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.2 deste Edital.

10.30. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.31. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.32. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.33. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido no item 10.7 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.28 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 10.28 deste Edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 10.28.1;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- v) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado preliminar da prova objetiva;
- e) ao resultado preliminar da prova discursiva;

- f) ao resultado preliminar da prova prática;
- g) ao resultado preliminar da prova de títulos;
- h) ao resultado e classificação preliminar do concurso público.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis, no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente a data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- h) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

11.8. No que se refere ao item 11.1, alínea “c” a “h”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, Discursiva, Prática e Títulos, observado o cargo/Componente Curricular da Matriz/Pedagogo para os quais se inscreveram.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critérios abaixo:

- a) Estatuto do Idoso ([Lei 10.741/2003](#)) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano, excetuando o item “a”;
- d) maior pontuação na prova prática;
- e) maior pontuação na prova discursiva;
- f) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o subitem 7.1 deste Edital;
- g) persistindo empate adotar-se-á o sorteio público.

12.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE para os quais se inscreveram.

12.5. A classificação final dos candidatos aprovados, nos termos do subitem anterior, será feita em 3 (três) listas, quando couber, a saber:

- a) resultado final, **ampla concorrência** de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e afrodescendentes;
- b) resultado final dos candidatos aprovados e inscritos como **pessoa com deficiência**;
- c) resultado final dos candidatos aprovados e inscritos como **afrodescendentes**.

12.6. O Resultado Final será expresso até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12.7. A classificação final dos candidatos, após decididos os recursos, será publicada, mediante edital específico, no site do Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos www.dioe.pr.gov.br e no site do IBFC, www.ibfc.org.br, servindo como atestado de aprovação, e será em ordem decrescente das notas finais, por Cargo, Componente Curricular da Matriz/Pedagogo e NRE em 3 (três) listas, quando couber.

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados para a Avaliação Médica, cuja etapa abrangerá exames de auxílio diagnóstico e clínicos, a serem especificados em Edital próprio.

13.2. Os exames de auxílio diagnóstico correrão às expensas do candidato, exceto a avaliação clínica.

13.3. A avaliação clínica será realizada mediante o encaminhamento pelo candidato, por meio eletrônico, de toda documentação solicitada. Os procedimentos para o encaminhamento da documentação constarão de edital específico.

13.4. Compete à Divisão de Perícia Médica – DPM a homologação do resultado da Avaliação Médica.

13.5. Na Avaliação Médica, será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho das atribuições do cargo.

13.6. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **Apto** ou **Inapto**, assegurado ao candidato o direito de recurso, na forma estabelecida em edital específico.

14. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

14.1. Para a investidura no cargo:

- a) ter no mínimo 18 anos;
- b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado e, ainda, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, na data da posse;
- f) apresentar boa saúde;
- g) ter boa conduta;
- h) não possuir acúmulo de cargos na forma prevista na legislação; e
- i) cumprir as determinações deste Edital.

14.2. Para a posse no cargo, deverá o candidato apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

- a) declaração dos bens, direitos e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos do art. 32 da Constituição Estadual do Paraná, em prazo determinado em edital, antes da posse, sob pena desta não se efetivar;
- b) declaração de não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, caso em que deverá ser respeitado o teto remuneratório conforme previsto no inciso XI;
- c) declaração de que não tenha sido demitido, em consequência de aplicação de pena disciplinar, do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos, contados de forma retroativa da data da nomeação, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial;
- d) certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar;
- e) certificado, Certidão ou Diploma e Histórico de conclusão do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- g) certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos cinco anos, expedida no máximo nos últimos 180 dias antes da posse.

14.3. Para o exercício do cargo, apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

- a) carteira de identidade;
- b) documento que informe o número do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) documento que informe o número do PIS-PASEP, se já for cadastrado;
- d) certidão de nascimento dos filhos menores;
- e) comprovante de endereço atual;
- f) certidão de casamento;
- g) 2 (duas) fotos 3x4;
- h) ficha cadastral preenchida.

14.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, especificados neste Edital, impedirá a posse do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14.5. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1. Os candidatos serão nomeados de acordo com a classificação final, ressalvado o atendimento do percentual legal de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, de acordo com o item 5, e de 10% (dez por cento) para afrodescendentes, de acordo com o item 4 deste Edital.

15.2. O candidato nomeado ficará lotado no NRE de inscrição no concurso e a lotação em estabelecimento de ensino ou município se dará somente através do concurso de remoção.

15.2.1. A relação dos municípios que integram cada NRE consta no **Anexo VI** deste edital.

15.3. A nomeação dos candidatos aprovados fica condicionada à observância do art. 22, parágrafo único, inc. IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando do provimento do cargo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os atos oficiais referentes ao Concurso Público, normatizados por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br e no site do IBFC – www.ibfc.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos.

16.2. As vagas ofertadas no presente edital estão distribuídas por Núcleo Regional de Educação – NRE, observada a necessidade de suprimento de Professores dos Componentes Curriculares da Matriz e Professor Pedagogo, na forma estabelecida pela SEED, considerando sua atuação regionalizada.

16.2.1. As vagas que vierem a ser ampliadas durante o prazo de validade do concurso observarão o contido no subitem 16.2.

16.2.2. O percentual de vagas para as reservas além de observar o quantitativo de vagas distribuídas por NRE, observará os Componentes Curriculares da Matriz ou Professor Pedagogo, conforme estabelecido no subitem 16.2.

16.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames de auxílio diagnóstico, avaliações médicas, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, mudança de domicílio para a investidura no cargo e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência de todas as etapas previstas no concurso público.

16.4. Caberá à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP homologar o resultado final do Concurso Público.

16.5. A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital.

16.6. Será excluído do Concurso Público, por ato do DRH/SEAP, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Concurso, em qualquer das etapas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Na hipótese de já ter sido nomeado será tornado sem efeito, na forma da lei, o respectivo ato de nomeação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais pelo site do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br.

16.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do Concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Concurso.

16.9. Não haverá possibilidade de solicitação de “final de lista”.

16.10. O candidato é responsável pela atualização do endereço residencial e demais dados para eventual contato, observando as seguintes especificações:

- a) junto ao IBFC, por meio de procedimento próprio, de acordo com o subitem 8.2 deste Edital. Após este período, o candidato deverá encaminhar e-mail para concurso@ibfc.org.br solicitando a atualização necessária;
- b) após a homologação do Concurso Público, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DRH/SEAP, através de e-mail: dsrh.seap@seap.pr.gov.br, para a hipótese de o referido órgão julgar necessário o contato individual com o candidato.

16.11. Fazendo uso da prerrogativa prevista no subitem 16.10 deste Edital, o IBFC e a SEAP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

16.12. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

16.13. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.14. A SEAP e o IBFC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

16.15. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público

16.16. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Concurso Público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo IV deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

16.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DRH/SEAP.

16.18. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto ao IBFC pelo e-mail concurso@ibfc.org.br, telefone (11) 4788-1430 das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

16.19. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e em editais específicos, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Mayra Fantinel do Canto de Lima
Diretora de Recursos Humanos e Previdência, em exercício

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO: PROFESSOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: DOCÊNCIA DOS COMPONENTES CURRICULARES DA MATRIZ

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
ARTE	Apucarana	2	-	-	2
	Área Metropolitana Norte	3	1	1	5
	Área Metropolitana Sul	3	1	1	5
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	2	-	-	2
	Cascavel	3	1	1	5
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	2	-	-	2
	Curitiba	3	1	1	5
	Dois Vizinhos	3	-	-	3
	Foz do Iguaçu	4	1	1	6
	Francisco Beltrão	2	-	-	2
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	2	-	-	2
	Irati	2	-	-	2
	Ivaiporã	2	-	-	2
	Jacarezinho	2	-	-	2
	Londrina	3	1	1	5
	Maringá	3	1	1	5
	Loanda	2	-	-	2
	Paranaguá	3	1	1	5
	Paranavaí	2	-	-	2
	Pato Branco	2	-	-	2
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	3	1	1	5
	Telêmaco Borba	3	1	1	5
	Toledo	3	1	1	5
	Umuarama	2	-	-	2
	União da Vitória	2	-	-	2
	Wenceslau Braz	2	-	-	2
	Laranjeiras do Sul	2	-	-	2
	Ibaiti	1	-	-	1
	BIOLOGIA	Apucarana	1	-	-
Área Metropolitana Norte		3	1	1	5
Área Metropolitana Sul		3	1	1	5
Assis Chateaubriand		1	-	-	1
Campo Mourão		1	-	-	1
Cascavel		1	-	-	1
Cianorte		1	-	-	1
Cornélio Procópio		1	-	-	1
Curitiba		2	-	-	2
Dois Vizinhos		1	-	-	1
Foz do Iguaçu		4	-	-	4
Francisco Beltrão		3	-	-	3
Goioerê		1	-	-	1
Guarapuava		1	-	-	1
Irati		1	-	-	1
Ivaiporã		1	-	-	1
Jacarezinho		1	-	-	1
Londrina		3	1	1	5

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
	Maringá	1	-	-	1
BIOLOGIA	Loanda	1	-	-	1
	Paranaguá	3	-	-	3
	Paranavaí	3	1	1	5
	Pato Branco	3	1	1	5
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	3	-	-	3
	Telêmaco Borba	3	-	-	3
	Toledo	3	-	-	3
	Umuarama	1	-	-	1
	União da Vitória	1	-	-	1
	Wenceslau Braz	1	-	-	1
	Laranjeiras do Sul	1	-	-	1
	Ibaiti	1	-	-	1
	CIÊNCIAS	Apucarana	2	-	-
Área Metropolitana Norte		3	1	1	5
Área Metropolitana Sul		3	1	1	5
Assis Chateaubriand		1	-	-	1
Campo Mourão		1	-	-	1
Cascavel		3	-	-	3
Cianorte		1	-	-	1
Cornélio Procópio		1	-	-	1
Curitiba		3	1	1	5
Dois Vizinhos		1	-	-	1
Foz do Iguaçu		2	-	-	2
Francisco Beltrão		2	-	-	2
Goioerê		1	-	-	1
Guarapuava		1	-	-	1
Irati		2	-	-	2
Ivaiporã		1	-	-	1
Jacarezinho		1	-	-	1
Londrina		3	1	1	5
Maringá		3	1	1	5
Loanda		1	-	-	1
Paranaguá		2	-	-	2
Paranavaí		1	-	-	1
Pato Branco		2	-	-	2
Pitanga		1	-	-	1
Ponta Grossa		2	-	-	2
Telêmaco Borba		2	-	-	2
Toledo		2	-	-	2
Umuarama		2	-	-	2
União da Vitória		1	-	-	1
Wenceslau Braz		1	-	-	1
Laranjeiras do Sul		1	-	-	1
Ibaiti	1	-	-	1	
EDUCAÇÃO FÍSICA	Apucarana	2	-	-	2
	Área Metropolitana Norte	2	-	-	2
	Área Metropolitana Sul	3	1	1	5
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	3	-	-	3
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	2	-	-	2
	Curitiba	3	1	1	5
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	3	-	-	3

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
	Francisco Beltrão	2	-	-	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	2	-	-	2
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	2	-	-	2
	Jacarezinho	2	-	-	2
	Londrina	3	-	-	3
	Maringá	3	1	1	5
	Loanda	2	-	-	2
	Paranaguá	2	-	-	2
	Paranavaí	2	-	-	2
	Pato Branco	2	-	-	2
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	2	-	-	2
	Telêmaco Borba	2	-	-	2
	Toledo	2	-	-	2
	Umuarama	2	-	-	2
	União da Vitória	1	-	-	1
	Wenceslau Braz	2	-	-	2
	Laranjeiras do Sul	2	-	-	2
	Ibaiti	1	-	-	1
FILOSOFIA	Apucarana	1	-	-	1
	Área Metropolitana Norte	2	-	-	2
	Área Metropolitana Sul	2	-	-	2
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	1	-	-	1
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	1	-	-	1
	Curitiba	1	-	-	1
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	1	-	-	1
	Francisco Beltrão	1	-	-	1
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	1	-	-	1
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	1	-	-	1
	Jacarezinho	1	-	-	1
	Londrina	1	-	-	1
	Maringá	1	-	-	1
	Loanda	1	-	-	1
	Paranaguá	1	-	-	1
	Paranavaí	1	-	-	1
	Pato Branco	1	-	-	1
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	2	-	-	2
	Telêmaco Borba	1	-	-	1
	Toledo	1	-	-	1
	Umuarama	1	-	-	1
	União da Vitória	1	-	-	1
	Wenceslau Braz	1	-	-	1
Laranjeiras do Sul	1	-	-	1	
Ibaiti	1	-	-	1	
FÍSICA	Apucarana	1	-	-	1
	Área Metropolitana Norte	3	-	-	3
	Área Metropolitana Sul	3	-	-	3
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
FÍSICA	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	2	-	-	2
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	1	-	-	1
	Curitiba	2	-	-	2
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	2	-	-	2
	Francisco Beltrão	1	-	-	1
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	1	-	-	1
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	1	-	-	1
	Jacarezinho	1	-	-	1
	Londrina	2	-	-	2
	Maringá	2	-	-	2
	Loanda	1	-	-	1
	Paranaguá	2	-	-	2
	Paranavaí	1	-	-	1
	Pato Branco	1	-	-	1
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	1	-	-	1
	Telêmaco Borba	1	-	-	1
	Toledo	1	-	-	1
	Umuarama	1	-	-	1
	União da Vitória	1	-	-	1
	Wenceslau Braz	1	-	-	1
Laranjeiras do Sul	1	-	-	1	
Ibaiti	1	-	-	1	
GEOGRAFIA	Apucarana	1	-	-	1
	Área Metropolitana Norte	3	1	1	5
	Área Metropolitana Sul	3	1	1	5
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	3	1	1	5
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	1	-	-	1
	Curitiba	3	1	1	5
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	2	-	-	2
	Francisco Beltrão	2	-	-	2
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	1	-	-	1
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	1	-	-	1
	Jacarezinho	1	-	-	1
	Londrina	2	-	-	2
	Maringá	3	1	1	5
	Loanda	1	-	-	1
	Paranaguá	2	-	-	2
	Paranavaí	2	-	-	2
	Pato Branco	1	-	-	1
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	2	-	-	2
	Telêmaco Borba	2	-	-	2
	Toledo	2	-	-	2
	Umuarama	2	-	-	2
	União da Vitória	1	-	-	1

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS				
		AC	PCD	AFRO	TOTAL	
	Wenceslau Braz	2	-	-	2	
GEOGRAFIA	Laranjeiras do Sul	2	-	-	2	
	Ibaiti	1	-	-	1	
	Apucarana	3	-	-	3	
HISTÓRIA	Área Metropolitana Norte	3	1	1	5	
	Área Metropolitana Sul	3	1	1	5	
	Assis Chateaubriand	2	-	-	2	
	Campo Mourão	2	-	-	2	
	Cascavel	3	1	1	5	
	Cianorte	2	-	-	2	
	Cornélio Procópio	3	-	-	3	
	Curitiba	3	1	1	5	
	Dois Vizinhos	2	-	-	2	
	Foz do Iguaçu	3	1	1	5	
	Francisco Beltrão	3	-	-	3	
	Goioerê	2	-	-	2	
	Guarapuava	2	-	-	2	
	Irati	1	-	-	1	
	Ivaiporã	2	-	-	2	
	Jacarezinho	1	-	-	1	
	Londrina	4	1	1	6	
	Maringá	4	1	1	6	
	Loanda	2	-	-	2	
	Paranaguá	2	-	-	2	
	Paranavaí	3	-	-	3	
	Pato Branco	3	1	1	5	
	Pitanga	2	-	-	2	
	Ponta Grossa	3	1	1	5	
	Telêmaco Borba	3	-	-	3	
	Toledo	2	-	-	2	
	Umuarama	3	-	-	3	
	União da Vitória	2	-	-	2	
	Wenceslau Braz	2	-	-	2	
	Laranjeiras do Sul	3	-	-	3	
	Ibaiti	1	-	-	1	
	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	Apucarana	2	-	-	2
		Área Metropolitana Norte	3	1	1	5
Área Metropolitana Sul		3	1	1	5	
Assis Chateaubriand		1	-	-	1	
Campo Mourão		1	-	-	1	
Cascavel		2	-	-	2	
Cianorte		1	-	-	1	
Cornélio Procópio		1	-	-	1	
Curitiba		3	1	1	5	
Dois Vizinhos		1	-	-	1	
Foz do Iguaçu		3	1	1	5	
Francisco Beltrão		2	-	-	2	
Goioerê		1	-	-	1	
Guarapuava		2	-	-	2	
Irati		2	-	-	2	
Ivaiporã		1	-	-	1	
Jacarezinho		1	-	-	1	
Londrina		3	-	-	3	
Maringá		3	-	-	3	
Loanda		1	-	-	1	
Paranaguá		2	-	-	2	
Paranavaí		1	-	-	1	

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
	Pato Branco	2	-	-	2
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	3	-	-	3
	Telêmaco Borba	2	-	-	2
	Toledo	2	-	-	2
	Umuarama	2	-	-	2
	União da Vitória	1	-	-	1
	Wenceslau Braz	2	-	-	2
	Laranjeiras do Sul	1	-	-	1
	Ibaiti	1	-	-	1
	LÍNGUA PORTUGUESA	Apucarana	3	1	1
Área Metropolitana Norte		12	1	2	15
Área Metropolitana Sul		12	1	2	15
Assis Chateaubriand		3	1	1	5
Campo Mourão		3	1	1	5
Cascavel		3	1	1	5
Cianorte		3	1	1	5
Cornélio Procópio		3	1	1	5
Curitiba		20	2	3	25
Dois Vizinhos		3	1	1	5
Foz do Iguaçu		5	1	1	7
Francisco Beltrão		3	1	1	5
Goioerê		3	1	1	5
Guarapuava		3	1	1	5
Irati		3	1	1	5
Ivaiporã		3	1	1	5
Jacarezinho		3	1	1	5
Londrina		12	1	2	15
Maringá		4	1	1	6
Loanda		2	-	-	2
Paranaguá		3	1	1	5
Paranavaí		3	1	1	5
Pato Branco		3	1	1	5
Pitanga		3	1	1	5
Ponta Grossa		5	1	1	7
Telêmaco Borba		3	1	1	5
Toledo		3	1	1	5
Umuarama		3	1	1	5
União da Vitória		3	1	1	5
Wenceslau Braz		3	-	-	3
Laranjeiras do Sul	3	1	1	5	
Ibaiti	2	-	-	2	
MATEMÁTICA	Apucarana	5	1	1	7
	Área Metropolitana Norte	14	1	2	17
	Área Metropolitana Sul	17	2	2	21
	Assis Chateaubriand	2	-	-	2
	Campo Mourão	3	1	1	5
	Cascavel	6	1	1	8
	Cianorte	3	1	1	5
	Cornélio Procópio	3	1	1	5
	Curitiba	20	2	3	25
	Dois Vizinhos	3	-	-	3
	Foz do Iguaçu	7	1	1	9
	Francisco Beltrão	4	1	1	6
	Goioerê	2	-	-	2
	Guarapuava	3	1	1	5
	Irati	3	1	1	5

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
	Ivaiporã	2	-	-	2
MATEMÁTICA	Jacarezinho	3	1	1	5
	Londrina	12	1	2	15
	Maringá	12	1	2	15
	Loanda	3	1	1	5
	Paranaguá	5	1	1	7
	Paranavaí	3	1	1	5
	Pato Branco	3	1	1	5
	Pitanga	2	-	-	2
	Ponta Grossa	7	1	1	9
	Telêmaco Borba	3	1	1	5
	Toledo	3	1	1	5
	Umuarama	3	1	1	5
	União da Vitória	3	1	1	5
	Wenceslau Braz	3	1	1	5
	Laranjeiras do Sul	3	1	1	5
Ibaiti	2	-	-	2	
QUÍMICA	Apucarana	1	-	-	1
	Área Metropolitana Norte	3	1	1	5
	Área Metropolitana Sul	3	1	1	5
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	1	-	-	1
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	1	-	-	1
	Curitiba	4	1	1	6
	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	1	-	-	1
	Francisco Beltrão	1	-	-	1
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	1	-	-	1
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	1	-	-	1
	Jacarezinho	1	-	-	1
	Londrina	2	-	-	2
	Maringá	1	-	-	1
	Loanda	1	-	-	1
	Paranaguá	2	-	-	2
	Paranavaí	1	-	-	1
	Pato Branco	1	-	-	1
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	2	-	-	2
	Telêmaco Borba	2	-	-	2
	Toledo	2	-	-	2
	Umuarama	1	-	-	1
	União da Vitória	1	-	-	1
	Wenceslau Braz	1	-	-	1
Laranjeiras do Sul	1	-	-	1	
Ibaiti	1	-	-	1	
SOCIOLOGIA	Apucarana	1	-	-	1
	Área Metropolitana Norte	1	-	-	1
	Área Metropolitana Sul	1	-	-	1
	Assis Chateaubriand	1	-	-	1
	Campo Mourão	1	-	-	1
	Cascavel	1	-	-	1
	Cianorte	1	-	-	1
	Cornélio Procópio	1	-	-	1

Componentes Curriculares da Matriz	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
	Curitiba	1	-	-	1
SOCIOLOGIA	Dois Vizinhos	1	-	-	1
	Foz do Iguaçu	1	-	-	1
	Francisco Beltrão	1	-	-	1
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	1	-	-	1
	Irati	1	-	-	1
	Ivaiporã	1	-	-	1
	Jacarezinho	1	-	-	1
	Londrina	1	-	-	1
	Maringá	1	-	-	1
	Loanda	1	-	-	1
	Paranaguá	1	-	-	1
	Paranavaí	1	-	-	1
	Pato Branco	1	-	-	1
	Pitanga	1	-	-	1
	Ponta Grossa	1	-	-	1
	Telêmaco Borba	1	-	-	1
	Toledo	1	-	-	1
	Umuarama	1	-	-	1
	União da Vitória	1	-	-	1
Wenceslau Braz	1	-	-	1	
Laranjeiras do Sul	1	-	-	1	
Ibaiti	1	-	-	1	

CARGO: PROFESSOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGO

Pedagogo	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
PEDAGOGIA	Apucarana	3	1	1	5
	Área Metropolitana Norte	4	1	1	6
	Área Metropolitana Sul	7	1	1	9
	Assis Chateaubriand	2	-	-	2
	Campo Mourão	3	1	1	5
	Cascavel	3	1	1	5
	Cianorte	2	-	-	2
	Cornélio Procópio	3	1	1	5
	Curitiba	12	1	2	15
	Dois Vizinhos	2	-	-	2
	Foz do Iguaçu	3	1	1	5
	Francisco Beltrão	3	1	1	5
	Goioerê	1	-	-	1
	Guarapuava	3	1	1	5
	Irati	3	1	1	5
	Ivaiporã	3	1	1	5
	Jacarezinho	3	-	-	3
	Londrina	3	1	1	5
	Maringá	3	1	1	5
	Loanda	3	1	1	5
	Paranaguá	3	1	1	5
	Paranavaí	3	1	1	5
	Pato Branco	3	1	1	5
	Pitanga	2	-	-	2
	Ponta Grossa	3	1	1	5
	Telêmaco Borba	3	1	1	5

Pedagogo	NRE	VAGAS			
		AC	PCD	AFRO	TOTAL
PEDAGOGIA	Toledo	3	1	1	5
	Umuarama	3	1	1	5
	União da Vitória	2	-	-	2
	Wenceslau Braz	3	-	-	3
	Laranjeiras do Sul	3	-	-	3
	Ibaiti	2	-	-	2

Legenda:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

AFRO = Vagas reservadas para Afrodescendentes.

ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividade	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	23/03/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	das 10h do dia 24/03 até às 17h do dia 30/03/2023
3	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação (se houver)	10/04/2023
4	Início das Inscrições	às 10h do dia 10/04/2023
5	Início para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	às 10h do dia 10/04/2023
6	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição e upload da documentação de isenção	das 10h do dia 10/04 até às 23h do dia 13/04/2023
7	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição	26/04/2023
8	Período de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 27/04 até às 17h do dia 28/04/2023
9	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção do valor de inscrição	04/05/2023
10	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do valor de inscrição	04/05/2023
11	Término das Inscrições	às 23h do dia 09/05/2023
12	Término para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	às 23h do dia 09/05/2023
13	Último dia para pagamento das inscrições	10/05/2023
14	Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	23/05/2023
15	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 23/05 até às 17h do dia 25/05/2023
16	Período de desistência de opção para concorrer às vagas de Afrodescendentes	das 10h do dia 23/05 até às 17h do dia 25/05/2023
17	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	das 10h do dia 24/05 até às 17h do dia 25/05/2023
18	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	09/06/2023
19	Divulgação do edital com a homologação das inscrições deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Afrodescendentes, Função de Jurado) e divulgação do resultado definitivo dos pedidos de Atendimento Especial	09/06/2023
20	Convocação - Prova Objetiva e Prova Discursiva	09/06/2023
21	Divulgação dos locais e horários das Provas	12/06/2023
22	Aplicação das Provas Objetiva e Prova Discursiva	18/06/2023

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEAP e do IBFC.

Os candidatos devem acompanhar no site do IBFC – www.ibfc.org.br, todos os atos, editais, retificações, comunicados e resultados deste Concurso Público.